



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco

LEI Nº 1242, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

CÂMARA DE VEREADOR DE CUSTÓDIA
Praça Padre Leão nº 15 Térreo
Atestado de Publicação
Atesto que este documento foi publicado no
quadro de avisos desta Câmara de Vereadores
no período 24-1-2020 a 13-10-2020
[Assinatura]
Assinatura do servidor Matrícula

Estabelece ponto facultativo para o servidor público municipal do quadro efetivo no dia do seu respectivo aniversário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, principalmente conforme o artigo 63, § 7º da Lei Orgânica, concomitantemente com o artigo 322, § 8º do Regimento Interno, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto nº 027/2019 e promulga a presente LEI:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo para o servidor público municipal do quadro efetivo, no dia do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

§ 1º O benefício de que trata o caput anterior deverá ser exatamente no dia do nascimento.

§ 2º Quando a data coincidir com os finais de semana e feriados, não poderá o servidor antecipar ou postergar o gozo do benefício.

Art. 2º O servidor deverá avisar ao chefe imediato, com antecedência mínima de setenta e duas horas, o interesse de gozar do benefício, sob pena de perder o direito do mesmo.

Parágrafo Único. Quando houver mais de um aniversariante na mesma data, em um mesmo órgão, será estabelecido, de comum acordo, com a chefia imediata, que apenas um gozará no respectivo dia do aniversário natalício, ficando os demais com o direito de gozar do benefício em uma nova data acordada previamente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa João Miro da Silva, em 24 de Janeiro de 2020.

RONIVALDO PINTO BARBALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia/PE